



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Teofilândia

1

Terça-feira • 23 de Março de 2021 • Ano • Nº 2431

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Teofilândia publica:

- **Aviso De Reabertura De Prazo Da Licitação - Pregão Eletrônico Para Sistema De Registro De Preço Nº 003/2021** – objeto: Registro de preço para futura aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, para atender o Sistema Público de Saúde deste Município.
- **Retificado - Edital De Pregão Eletrônico Para Sistema De Registro De Preço Nº 003/2021.**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.  
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Licitações**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.845.466/0001-30**

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021**

O Município de Teofilândia/BA, torna pública a reabertura dos prazos da Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Para sistema de Registro de Preço nº 003/2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER O SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO**. Ficando assim alterado as datas de: Recebimento das propostas e documentos de habilitação do dia 19/03/2021 até as 08:00hs do dia **05/04/2021** e início da sessão pública para abertura das propostas de preço as 08:00 do dia **05/04/2021** e início da fase de disputa as 08.30min do dia **05/04/2021**. O procedimento licitatório será realizado no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O Edital poderá ser retirado nos sites [www.teofilandia.ba.gov.br/site/editais](http://www.teofilandia.ba.gov.br/site/editais) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Licitação nº 857777 - ou por e-mail: [licitacaoteofilandia@gmail.com](mailto:licitacaoteofilandia@gmail.com), Higo Moura Medeiros – Prefeito. Fundamentação: Art. 21, §4º da Lei 8.666/93

**Edital**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO  
DE PREÇO Nº 003/2021  
(RETIFICADO)**

O **MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA – ESTADO DA BAHIA**, por intermédio do **PREGOEIRO OFICIAL**, e Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 031/2021, tornam público que, conforme autorização contida no **Processo Administrativo nº 078/2021**, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 011/2020, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

Editais disponíveis nos sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.teofilandia.ba.gov.br/diariooficial](http://www.teofilandia.ba.gov.br/diariooficial)

**Recebimento da proposta e documentos de habilitação:** das 08:00 horas do dia 18/03/2021 até às 08:00min do dia 05/04/2021.

**Início da sessão pública: abertura das propostas:** 08:00 horas do dia 05/04/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

**Início da disputa de lance:** 08:30 horas do dia 05/04/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

**Nº DO EDITAL NO SISTEMA DO BB:** **857777**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E FUTURO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**1.2** A licitação será realizada por **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme tabela constante do termo de referência – ANEXO I, que integra este Edital, para todos os fins e efeitos, e seus anexos.

**2. AS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação e senha individual.

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**2.2.** Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

**2.3.** Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

**2.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas Lei Complementar nº123/2006, e para o Micro-empendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.5** Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

**2.6** Em obediência ao que estabelece o artigo 48, inciso III da Lei Federal Complementar nº 123/2006, e cumprimento do disposto, somente, poderão participar, dos LOTES: 002 – 004 e 005, exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, sendo os demais lotes abertos a participação de todas as empresas.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRONICO**

**3.1.** Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**3.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**3.4.** O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

**3.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.

**3.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**3.5.2.** Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.5.3** Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e marca ofertada, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.1.1 – Os documentos de habilitação e proposta de preço deverão ser anexados diretamente no sistema do licitações-e, sendo VEDADO a utilização de link que direcione aos documentos e proposta de preço alocados em outro sistema ou site. A empresa que se utilizar dessa manobra será DESCLASSIFICADA.**

**4.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.2.1** Poderão ser desconsiderados os documentos apresentados em fotocópia que não foram autenticados em Cartório, ou por servidor legal do órgão público, salvo se os mesmos forem apresentados no prazo estabelecido para a devida autenticação.

**4.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**4.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de disputa de lances, negociação e julgamento da proposta.

**4.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de disputa de lances.**

**4.8** No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá mencionar, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", a marca do produto. **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**4.8.1 Obs. A proposta de preço anexa ao sistema junto com os documentos de habilitação poderá estar identificada (em papel timbrado) aja visto que a citada aba somente ficará disponível para o Pregoeiro e licitantes, somente após a conclusão da etapa de disputa, sendo vedada a identificação da proposta apenas na fase que antecede a disputa de lance.**

**4.9** O não preenchimento do campo referido no item anterior, poderá implicar na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta".

**4.10** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**4.11** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**4.12** A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do Pregão Eletrônico Para Sistema de Registro de Preço , terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

**4.13** Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**4.14** Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico Para Sistema de Registro de Preço , não cabe desistência da proposta.

**4.15 Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade, a qual deverá ser retomada num prazo mínimo de 24hs.**

### **5 DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**5.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.

**5.3** O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

**5.3.1.** Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**5.3.2.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos.

**5.4** Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico Para Sistema de Registro de Preço o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e fechados.

**5.5** A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será aberto o tempo aleatório.

**5.6** Encerrado o prazo previsto descrito no item 5.5, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**5.7** Encerrado o prazo de que trata o item 5.6, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.8** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 5.7, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**5.9** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.5 – 5.6 e 5.7, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**5.10** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos 5.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

5.11 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 5.7

**5.12** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**5.13** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**5.13.1.** Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**5.14** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

**5.15** O PREGOEIRO anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

**5.16** Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

**5.17.1.** Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

**5.17.2.** Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exequível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**5.19.3.** Nesta hipótese, o direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**5.17.4.** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30**





Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**5.17.5.** No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será considerado como melhor classificado, aquela que registrou seu preço primeiro no sistema.

**5.17.6.** O disposto neste item 5.13 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.17.7.** Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei, procedendo-se, sucessivamente a convocação na respectiva ordem de classificação dos licitantes, vedado qualquer outro critério.

**5.17.7.1.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**5.18** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.19** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**5.20** O PREGOEIRO poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**5.20.1 – O prazo de resposta da contraproposta é de até 02 (duas) horas, devendo a empresas acompanhar diariamente o chat de mensagem, sobe pena de desclassificação, quando o preço ofertado não for aceito pelo Pregoeiro.**

**5.21** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**5.22** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.23** Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **6 DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta reformula devidamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto n.º 011/2020.

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**6.2 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.**

**6.2.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**6.2.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.3** O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**6.3.1** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**6.3.2** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.4** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.5** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.5.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.5.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.6 A proposta escrita deverá contemplar a planilha, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance. (ANEXO II), a qual deverá ser inserida no sistema em até 02 (duas) horas da solicitação do Pregoeiro (esse prazo será contado a partir da declaração de aceitabilidade do preço ofertado após a fase de disputa).**

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação.

7.2 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

### 7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas: **Federal** (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), **Estadual e Municipal** da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- d) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

7.4.1 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.

### 7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.6.1 Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES com características e quantitativos semelhantes às do objeto desta licitação (no respectivo lote cota), executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos

**7.6.2 Alvará de funcionamento vigente;**

**7.6.3 Alvará de vigilância sanitária do município sede da empresa (vigente);**

**7.6.4 – Autorização de Funcionamento (AFE) emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA devidamente vigente;**

**7.6.5 - Certidão de Regularidade Junto ao Conselho Regional de Farmácia - vigente;**

**7.6.6 - Registro do produto junto ao Ministério da Saúde e/ou Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (sequencialmente por lote, para cada item na mesma ordem da planilha de referencia).**

**7.7 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a) Declaração referente à habilitação (em atendimento ao inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002) – pleno conhecimento, conforme (**ANEXO VI**);
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme (**ANEXO VII**);
- c) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme (**ANEXO VIII**);
- d) Declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO IX**);
- e) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (**ANEXO X**);

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**7.8** A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante.

**7.9** Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

**7.10** A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista no item 12.2.5 – Das PENALIDADES, deste edital.

**7.11** Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são validas para as filiais)

**7.12** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

**7.13** Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL.

**7.14** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

**7.14.1** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.14.2** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.14.3** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no edital ou pelo pregoeiro, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**7.14.4** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**7.14.5** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**7.14.6** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**7.14.7** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, será agendado com 24hs de antecedência da declaração de aceitabilidade dos documentos de habilitação, a data e horário para a declaração de vencedora via sistema. .

**7.14.8** **O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas horas),**

## **8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar do final da disputa de lances, e da aceitabilidade do mesmo pelo pregoeiro, via sistema eletrônico e deverá:

**8.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**8.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**8.1.3** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**8.1.4** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**8.2** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**8.2.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**8.3** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**8.4** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**8.5** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**8.6 Após declarada vencedora, a licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação impressos (autenticados ou em cópia simples acompanhada da via original para devida autenticação por servidor) para a sede da Prefeitura num prazo de 48hs, para posterior envio aos setores competentes, e a homologação do certame.**

#### **9. DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS**

**9.1** Após análise da documentação de habilitação e proposta de preços e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, inclusive, deverá **o PREGOEIRO comunicar via sistema (chat de mensagem) data e hora que será declarado o licitante vencedor de cada lote, num prazo mínimo de 24hs da inserção da mensagem no chat.**

**9.2** A declaração de vencedor do certame será previamente comunicada no sistema eletrônico.

**9.3** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, observadas as seguintes normas:

**9.3.1** Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**9.3.2** Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo **no prazo de até dois dias úteis**, para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes se quiserem apresentar contra-razões, deverão considerar igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

**9.3.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 01 (um) dia útil**

**9.3.4** A autoridade superior do órgão promotor do pregão deverá decidir o recurso conforme prazo de Lei.

**9.3.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**9.4** Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

**9.5** Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

**9.6** O PREGOEIRO poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

**9.7** Os atos essenciais do Pregão Eletrônico Para Sistema de Registro de Preço para serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

**9.8** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

#### **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** O PREGOEIRO adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**10.2** Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**10.3** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

#### **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO no prazo de até 05 dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

**11.2** Para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa deverá representar-se por:

a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

**11.3** O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo deste Edital.

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30**





Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**11.4 A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato,**

**11.5** Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor (es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das conseqüências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.6** Fica estabelecido que o(s) CONTRATADO(s) não transferirá(ão) no todo ou em parte, os fornecimentos do objeto do Contrato a ser celebrado, ficando o(s) mesmo(s) proibido(s) de subcontratação ou sub-rogação do instrumento contratual a ser firmado.

**11.7 O(s) contrato(s) dela oriundo terá (ão) o prazo até o dia 31 de Dezembro de 2021, a partir da data da sua assinatura.**

**11.8** Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preço e posteriormente a celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

**11.9** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar assinar a ata de registro de preço, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação por dispensa de licitação.

**11.10** Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

**11.11** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

**11.12** Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar a ata de registro de preço e o contrato respectivo de acordo com a proposta que apresentou, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**11.13** O prazo para a entrega do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

**11.14** O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**11.14.1** Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

**11.14.2** Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

**11.14.3** A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante que:

**12.1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**12.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**12.1.3** Fraudar na execução do contrato;

**12.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.5** Cometer fraude fiscal;

**12.1.6** Não mantiver a proposta.

**12.2** A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**12.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**12.2.2** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**12.2.3** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**12.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**12.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de TEOFILÂNDIA/BA, pelo prazo de até dois anos;

**12.2.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**12.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**12.3.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.3.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.3.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.6** Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

**12.7** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração distrate com a empresa.

**12.8** A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do CONTRATANTE, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

**12.9** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao CONTRATADO, sob pena de multa.

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**12.10** O distrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente da contratante.

**13. LOCAL/PRAZO/ACOMPANHAMENTO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:**

**13.1** O endereço para entrega dos itens será na sede da secretária Municipal de Saúde num prazo de até 05 dias corridos da solicitação.

**14. DO PAGAMENTO**

**14.1** Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

**14.2** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**14.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**14.4** O descumprimento do subitem 14.1 deste edital poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

**15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ** no prazo de até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

**15.2** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**15.3** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

**15.4** O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

**16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente contrato correrão por conta da dotação do exercício de 2021:

UG	Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
Sec. M. de Saúde	2054 – 2056 – 2059 - 2099	3.3.90.30 3.3.90.32	02 - 014

**17. INCIDÊNCIAS FISCAIS**

**17.1** Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a CONTRATADA.

**17.2** A CONTRATADA deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**17.3** Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura pago.

**18. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**18.1** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**18.2** O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**18.3** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

**19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**19.1** Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por e-mail ([licitacaoteofilandia@gmail.com](mailto:licitacaoteofilandia@gmail.com) ) endereçados ao Pregoeiro, contendo as informações para contato (**telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente acompanhado da procuração, quando necessário**), sendo que, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, utilizando-se do e-mail [licitacaoteofilandia@gmail.com](mailto:licitacaoteofilandia@gmail.com), ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Jose Luis Ramos, nº 84, centro – TEOFILÂNDIA – BA CEP: 48.770.000, seja por via eletrônica ou ELETRÔNICO no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. **Maiores informações Tel. (0xx75) 3268-2150**

**19.1.1** No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem, começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequentes, ao registrado na correspondência eletrônica.

**19.1.2** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de TEOFILÂNDIA, aquele que não se manifestar **até três dias úteis antes da data de abertura da sessão** do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram

**19.1.3** Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo previsto de Lei (dois dias uteis).

**19.1.4** Acolhida à impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

**19.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolados no endereço constante no preâmbulo ou por meio eletrônico via internet, através do e-mail [licitacaoteofilandia@gmail.com](mailto:licitacaoteofilandia@gmail.com), **obedecido o critério previsto no subitem 19.1 e 19.1.1.** **19.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**19.4** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e na aba **Listar Documentos**, e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessados.

**19.5** Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante o Pregoeiro que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de 30 (trinta) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## **20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

**20.2** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.3** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**20.4** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**20.5** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**20.6** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.7** É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar **originariamente da proposta;**

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

**20.8** O PREGOEIRO poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**20.9** Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

**20.10** Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**20.11** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de TEOFILÂNDIA, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

**20.12** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE através do correio eletrônico: [licitacaoteofilandia@gmail.com](mailto:licitacaoteofilandia@gmail.com) . (DEVIDO A PANDEMIA DA COVID-19, PREFERENCIALMENTE SERÁ UTILIZADO O MEIO ELETRONICO DE COMUNICAÇÃO).

**20.13** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Licitação.

**20.14** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024/2021, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do **Decreto Municipal nº 011/2020**, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**20.15** Fica designado o foro da Cidade de TEOFILÂNDIA- Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **21 DOS ANEXOS**

### **22**

**21.1** Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência (**ANEXO I**);
- b) Modelo de proposta de preços (**ANEXO II**);
- c) Modelo de declaração de servidor público (**ANEXO III**);
- d) Minuta da Ata de Registro de Preço (**ANEXO IV**);
- e) Modelo de Carta de Credenciamento (**ANEXO V**);
- f) Declaração de atendimento às condições de habilitação (**ANEXO VI**);
- g) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**ANEXO VII**);
- h) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Adm. Pública Municipal, estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VIII**);
- i) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO IX**);

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30





Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- j) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (**ANEXO X**);
- k) Minuta do Contrato (**ANEXO XI**);

TEOFILÂNDIA, 23 de Março de 2021.

**MERIMAR LIMA DOS SANTOS**  
DIRETORA DE LICITAÇÕES

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XLEJGU4A3FCP+DAAK4OCWA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021**

**1.0 – JUSTIFICATIVA e OBJETO**

**1.1 Registro de Preço para futura aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS PENSO (INSUMO HOSPITALAR)**, visando atender a demanda da Secretaria de SAÚDE do Município de TEOFILÂNDIA, para a distribuição junto aos pacientes atendidos pela Farmácia Básica, CAPS e unidades Básica de Saúde assim como em tratamento no hospital municipal e na ala COVID-19 em nosso município e assim garantir a continuidade no atendimento aos munícipes na rede municipal de saúde pública.

**2. DOS PRODUTOS**

**2.1** Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo a entrega ser efetuada na sede da Secretaria de SAÚDE ou no Hospital municipal no horário das 08:00 AS 12horas, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições expedidas pela secretaria solicitante. Os horários e a periodicidade de entrega poderão ser alterados conforme necessidade da secretaria.

**2.2** Os produtos deverão ser entregues embalados em saco ou caixa de papelão.

**2.3** Os produtos deverão ser entregues embalados em:

**2.3.1 EMBALAGEM:** deverá ser em caixa de papelão reforçado ou saco plástico devidamente lacrado, adequado ao empilhamento recomendado. lacrada com fita adesiva ou forma mecânica, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. O produto deverá estar de acordo com legislação vigente.

**2.4** O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos.

**2.5** Caso o(s) produto(s) não corresponda(m) às especificações constantes do Pedido de Fornecimento ou que estejam danificados pelo manuseio e estocagem, os mesmos serão devolvidos e substituídos pela LICITANTE VENCEDORA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas.

**2.6** A inspeção e fiscalização pela secretaria não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da LICITANTE quanto à garantia dos produtos.

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.7 Ocorrendo a falta de qualquer material, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá comunicar imediatamente por escrito à **SECRETARIA**, para que sejam tomadas as devidas providências para não paralisação do fornecimento.

**3. DO QUANTITATIVO**

3.1 O quantitativo a ser adquirido é :

LOTE 01 - MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR			
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	3.000	AMP	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG /5ML INJETÁVEL
2	5.000	AMP	ADRENALINA 1MG/ML INJETÁVEL 1ML
3	25.000	AMP	ÁGUA PARA INJEÇÃO, APIROGÊNICA, 10 ML
4	5.000	AMP	ÁGUA PARA INJEÇÃO, APIROGÊNICA, 100 ML
5	18.000	AMP	ÁGUA PARA INJEÇÃO, APIROGÊNICA, 20 ML
6	15.000	AMP	ÁGUA PARA INJEÇÃO, APIROGÊNICA, 250 ML
7	12.000	AMP	ÁGUA PARA INJEÇÃO, APIROGÊNICA, 5 ML
8	5.000	AMP	ÁGUA PARA INJEÇÃO, APIROGÊNICA, 500 ML
9	500	AMP	AMICACINA 100MG 1ML INJETÁVEL
10	500	AMP	AMICACINA 500MG 2ML INJETÁVEL
11	2000	AMP	AMICACINA 100MG/2ML INJETÁVEL
12	5.000	AMP	AMINOFILINA 10ML 24MG/ML INJETÁVEL
13	3.000	AMP	AMIODARONA 50MG/ML INJETÁVEL
14	4.000	AMP	AMPICILINA 1G COM DILUENTE INJETÁVEL
15	4.000	AMP	AMPICILINA 500MG COM DILUENTE INJETÁVEL
16	3.000	CP	ATENSINA 0,150 COMPRIMIDOS
17	3.000	CP	ATENSINA 0,200 COMPRIMIDOS
18	5.000	AMP	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML INJETÁVEL
19	500	AMP	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETÁVEL
20	5.000	AMP	BROMOPRIDA INJETÁVEL
21	15.000	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG + 500MG/ML INJ.
22	10.000	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJETÁVEL
23	800	AMP	CEDILANIDE INJETÁVEL
24	6.000	AMP	CEFALOTINA 1G INJETÁVEL IV
25	5.000	AMP	CEFAZOLINA 1G INJETÁVEL IV
26	6.000	AMP	CEFTRIAXONA 1G IV
27	6.000	AMP	CEFTRIAXONA 1G IM
28	6.000	AMP	CEFTRIAXONA 500MG IV
29	10.000	AMP	CETOPROFENO IM INJETÁVEL
30	10.000	AMP	CETOPROFENO IV INJETÁVEL
31	2.000	AMP	CIMETIDINA INJETÁVEL AMPOLA 1ML

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

32	500	AMP	CIPROFLOXACINO 200MG / 100ML INJETÁVEL - BOLSA
33	500	AMP	CIPROFLOXACINO 400MG/200ML INJETÁVEL - BOLSA
34	5.000	AMP	CLINDAMICINA 600MG INJETÁVEL
35	100	AMP	CLORANFENICOL 1000MG INJETÁVEL, COM AMPOLA DILUENTE
36	500	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML INJETÁVEL
37	500	AMP	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML INJETÁVEL
38	250	UND	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 0,2% FR COM 1000ML
39	1.000	UND	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE A 0,2% FR COM 100ML
40	1.500	AMP	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML
41	10.000	AMP	COMPLEXO B 1ML INJETÁVEL
42	6.000	AMP	DEXAMETASONA 2MG INJETÁVEL
43	12.000	AMP	DEXAMETASONA 4 MG 2 ML INJETÁVEL
44	12.000	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 75MG 3 ML INJETÁVEL
45	3.000	AMP	DIMENIDRINATO 3MG+ PIRIDOXINA 5MG + 100MG DE GLICOSE E FRUTOSE INJETÁVEL
46	15.000	AMP	DIPIRONA 1ML INJETÁVEL
47	800	AMP	DOBUTAMINA 12,5MG/ML INJETÁVEL
48	500	LT	ÉTER ETILICO 35% 1L
49	2.000	AMP	EFORTIL INJETÁVEL
50	120	CP	FERRIPOLIMALTOSE 100MG COMPRIMIDOS
51	1.000	AMP	FERRIPOLIMALTOSE 100MG/ 2 ML AMPOLA IV
52	10.000	AMP	FUROSEMIDA 20MG 2ML INJETÁVEL
53	3.000	AMP	GENTAMICINA 40 MG/ML INJETÁVEL
54	3.000	AMP	GENTAMICINA 80 MG/ML INJETÁVEL
55	100	UND	GLICEROL 1,667G PEDIÁTRICO (SUPOSITÓRIO DE GLICERINA)
56	300	UND	GLICEROL 2,254G ADULTO (SUPOSITÓRIO DE GLICERINA)
57	4.800	AMP	GLICOSE 25% 10ML
58	4.000	AMP	GLICOSE 50% 10ML
59	500	AMP	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%
60	3.500	AMP	HEPARINA SUB-CUTÂNEA 5000 INJETÁVEL
61	2.800	AMP	HIDRALAZINA INJETÁVEL 1ML
62	2.000	AMP	HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA DISSOLUÇÃO
63	2.000	AMP	HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA DISSOLUÇÃO
64	5.000	AMP	LIDOCAINA 2% S/ADRENALINA 20ML
65	1.300	TB	LIDOCAINA POMADA 5%
66	5	FR	LIDOCAINA SPRAY 10% C/ 5ML

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

67	1.500	AMP	MEPERIDINA 100MG 2ML AMPOLA
68	500	AMP	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML (ERGOTRATE)
69	200	CP	MISOPROSTOL 25 MCG
70	500	AMP	MEROPENEM 1G IV
71	12.000	AMP	METOCLOPRAMIDA 10 MG/1ML INJETÁVEL
72	1.200	AMP	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML
73	7.000	AMP	METRONIDAZOL 500MG IV INJETÁVEL 100ML
74	1.500	CP	NIFEDIPINA 10MG SUB LINGUAL
75	1.500	CP	NIFEDIPINA 20MG SUB LINGUAL
76	1.000	AMP	OCITOCINA 1ML INJETÁVEL
77	1.000	AMP	OMEPRAZOL INJETÁVEL
78	2.000	AMP	OXACILINA INJETÁVEL
79	300	AMP	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000UI
80	500	AMP	PIRACETAM 200MG AMPOLA 5ML INJETÁVEL
81	10.000	AMP	PROMETAZINA 25 MG/ML INJETÁVEL
82	200	FR	PVPI 2,5% 10ML
83	500	FR	SOLUÇÃO DE GLICERINA 120MG/ML 500ML ENEMA
84	2.300	AMP	SOLUÇÃO MANITOL 20% 250ML
85	6.000	AMP	SORO FISIOLÓGICO 100ML
86	8.000	AMP	SORO FISIOLÓGICO 250ML
87	3.000	FR	SORO FISIOLÓGICO 250ML GARRAFA PARA CURATIVO
88	12.000	AMP	SORO FISIOLÓGICO 500ML
89	3.000	FR	SORO FISIOLÓGICO 500ML GARRAFA PARA CURATIVO
90	3.000	AMP	SORO GLICO FISIOLÓGICO 1.1 500ML
91	3.000	AMP	SORO GLICOSADO 100ML 5%
92	3.000	AMP	SORO GLICOSADO 250ML 5%
93	12.000	AMP	SORO GLICOSADO 500ML 5%
94	8.000	AMP	SORO RINGER COM LACTATO 500ML
95	600	PT	SULFADIAZINA DE PRATA 18% 400G - POMADA
96	1.000	AMP	SULFATO DE MAGNESIO 50% INJETÁVEL
97	15.000	AMP	TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL
98	200	AMP	VANCOMICINA INJETÁVEL EM BOLSA 500MG
99	100	FR	VASELINA LIQUIDA
100	100	PT	VASELINA SOLIDA POTE 500 GRAMAS
101	5.000	AMP	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 200MG/ML 5ML INJETÁVEL
102	1.000	AMP	VITAMINA K 5ML IM INJETÁVEL

**LOTE 02- RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS HORMÔNIOS, PARA 360 DIAS. – COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP**

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	200	TB	ESTRIOL CRÈME VAGINAL
2	500	Cx	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3MG cx. c/28

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3	500	TB	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG/G CREME VAGINAL
4	25.000	CX	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 0,15MG CX. C/21 DRÁDEAS
5	1.500	AMP	MEDROXIPROGESTERONA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML (TRIMESTRAL)
6	1.000	AMP	<b>NORETISTERONA</b> + VAL. ESTRADIOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG + 5MG (MENSAL)
7	4.000	CX	<b>NORETISTERONA</b> 0,35MG CAIXA COM 35
8	600	CX	LEVONORGESTREL 1,5MG
9	1.500	CP	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 10MG COMPRIMIDO

**LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS FARMÁCIA BÁSICA -**

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	3.000	CP	ACICLOVIR 200MG
2	800	TB	ACICLOVIR 50MG CREME 10G
3	200.000	CP	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG (NAO SULCADO)
4	400	FR	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL
5	45.000	CP	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO NÃO REVESTIDO NÃO SULCADO
6	5.000	CP	ALBENDAZOL 400MG
7	500	FR	ALBENDAZOL 40MG/ML FRASCO COM LACRE DE SEGURANÇA E ROMPIMENTO IRRECUPERAVEL NA EMBLAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA SEM COPO DOSADOR
8	1.200	CP	ALENDRONATO SODICO 70MG NAO SULCADO
9	500	CP	ALOPURINOL 100MG
10	500	FR	ACEBROFILINA XAROPE 10MG/ML
11	3.000	CP	AMIODARONA 200MG, CLORIDRATO COMPRIMIDO
12	5.000	FR	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 250MG/5ML 75 ML
13	15.000	CAP	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 875MG/125MG
14	8.000	CAP	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500MG/125MG
15	4.000	FR	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML
16	200.000	CPS	AMOXICILINA 500MG, CAPSULA
17	50.000	CP	ANLÓDIPINA 5MG, BESILATO
18	80.000	CP	ANLÓDIPINA 10MG, BESILATO
19	40.000	CP	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO NÃO SULCADO
20	80.000	CP	ATENOLOL 50MG (NAO SULCADO)
21	1.000	FR	AZITROMICINA 500MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL
22	30.000	CP	AZITROMICINA 500MG
23	300	FR	BECLOMETAZONA 250MCG C/200 DOSES AEROSOL - NASAL
24	200	FR	BECLOMETAZONA 50MCG C/200 DOSES AEROSOL - NASAL
25	6.000	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI + DIL
26	6.000	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI +DIL

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

27	400	AMP	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100UI + DIL
28	1.000	FR	BROMETO DE IPATROPIO INALATORIO 0,25MG/ML 20ML
29	3.000	FR	BROMETO DE IPATROPIO INALATORIO 20MG AEROSOL 10ML + BOCA 200 DOSES
30	20	FR	BUDESONIDA 32MCG AEROSOL NASAL
31	20	FR	BUDESONIDA 50MCG AEROSOL NASAL
32	20	FR	BUDESONIDA 64MCG AEROSOL NASAL
33	2.500	CP	CABERGOLINA 0,5
34	3.000	CP	CARVEDILOL 25MG
35	5.000	CP	CARVEDILOL 12,5MG
36	3.000	CP	CARVEDILOL 6,25MG
37	80.000	CP	CAPTOPRIL 25MG
38	100	CP	CASCARA SAGRADA - RHAMNUS PURHIANA - 250MG
39	30.000	CP	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D 400UI
40	80.000	CP	CEFALEXINA 500MG
41	800	FR	CEFALEXINA 50MG/ML 60 ML
42	15	FR	CETOCONAZOL 2% XAMPU, FRASCO 100ML
43	30.000	CP	CIPROFLOXACINO 500MG
44	6.000	CP	CLARITROMICINA 500MG
45	500	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9% NASAL
46	100	FR	DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO
47	3.000	CP	CIPROFIBRATO 100MG
48	100	TB	DEXAMETAZONA 0,1% POMADA OFTÁLMICA
49	10.000	CP	DEXAMETAZONA 4MG
50	3.000	FR	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10GR
51	3.000	FR	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML
52	30.000	CP	DEXCLORFENIRAMINA 2MG, MALEATO
53	35.000	CP	DIGOXINA 0,25MG (SULCADO)
54	200.000	CP	DIPIRONA SÓDICA 500MG
55	10.000	FR	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10ML
56	50.000	CP	ENALAPRIL 5MG, MALEATO - SULCADO
57	100.000	CP	ENALAPRIL 10MG, MALEATO - COMPRIMIDO NÃO SULCADO
58	200.000	CP	ENALAPRIL 20MG, MALEATO
59	10.000	CP	ERITROMICINA 500MG, ESTOLATO
60	200	FR	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML
61	10.000	CP	ESPIRAMICINA 1,5MUI
62	30.000	CP	ESPIRONOLACTONA 25MG
63	10.000	CP	ESPIRONOLACTONA 100MG
64	1.000	CP	FINASTERIDA 5MG
65	20.000	CP	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA GELATINOSA DURA
66	60.000	CP	FUROSEMIDA 40MG
67	200.000	CP	GLIBENCLAMIDA 5MG

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

68	30.000	CP	GLICLAZIDA 30MG LIBERAÇÃO CONTROLADA
69	6.000	CP	GLICAZIDA 60MG
70	50	FR	GLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL 250 ML
71	100	FR	GUACO - MIJANIA GLOMERATA SPRENG 35MG/ML 150 ML
72	300.000	CP	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO NÃO SULCADO 25MG
73	200	TB	HIDROCORTISONA 1% CREME
74	1.500	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG SUSPENSÃO ORAL
75	200.000	CP	IBUPROFENO 600MG (NAO SULCADO ) REVESTIDO
76	4.000	FR	IBUPROFENO 20MG/ML C/SERINGA DOSADORA INFANTIL
77	3.000	FR	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS
78	4.000	FR	IBUPROFENO 50MG/ML ESSÊNCIA DE FRAMBOESA SEM AÇUCAR GOTAS
79	50	CP	ISOFLAVONA DE SOJA - GLICINE MAX 150MG
80	8.000	CP	ISOSSORBIDA 5MG, SUBLINGUAL
81	2.000	CP	IVERMECTINA 6MG
82	2.000	FR	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE
83	2.000	CP	LEVODOPA (L-DOPA)100MG, CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25MG
84	2.000	CP	LEVODOPA 200MG + CLORIDRATO DE BENSERAMIDA 50MG
85	20.000	CP	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG
86	10.000	CP	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG
87	1.000	CP	LEVONORGESTREL 1,5MG CAIXA COM 01 COMP.
88	2.000	CP	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG (BISSULCADO)
89	5.000	CP	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMPRIMIDO BISSULCADO
90	5.000	CP	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG (BISSULCADO)
91	800	TB	LIDOCAÍNA GEL 2% 30GR
92	30.000	CP	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO
93	5.000	FR	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML
94	300.000	CP	LOSARTANA POTASSICA 50MG (NAO SULCADO) REVESTIDO
95	100.000	CP	METFORMINA 500MG, CLORIDRATO
96	300.000	CP	METFORMINA 850MG, CLORIDRATO
97	25.000	CP	METILDOPA 250MG (NAO SULCADO)
98	25.000	CP	METILDOPA 500MG (NAO SULCADO)
99	5.000	CP	METOCLOPRAMIDA 10MG,CLORIDRATO
100	100	FR	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML,CLORIDRATO
101	15.000	CP	METOPROLOL 100MG, SUCCINATO PLIBERACAO CONTROLADA
102	25.000	CP	METOPROLOL 25MG, SUCCINATO LIBERACAO CONTROLADA
103	50.000	CP	METOPROLOL 50MG, SUCCINATO LIBERACAO CONTROLADA
104	400	FR	METRONIDAZOL 4% SUSPENSÃO ORAL 100 ML
105	15.000	CP	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO REVESTIDO
106	15.000	CP	METRONIDAZOL 400MG
107	2.000	TB	METRONIDAZOL 500MG/5GR
108	800	TB	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% TUBO 80G + APLICADORES
109	12.000	TB	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/GR 10GR
110	40.000	CP	NIFEDIPINO 20MG RETARD
111	15.000	CP	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30





Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

112	1.000	FR	NISTATINA 100.000UI/ML 30 ML
113	1.000	CP	NITROFURANTOINA 100MG
114	800	FR	ÓLEO MINERAL, PURO LÍQUIDO ORAL
115	200.000	CA	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA
116	2.400	FR	PARACETAMOL 200MG/ML
117	300.000	CP	PARACETAMOL 500MG (NAO SULCADO)
118	1.000	CP	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 10MG
119	300	FR	PERMETRINA 1%
120	2	BG	PEROXIDO DE BENZOÍLA 5% GEL
121	1.500	FR	PREDNISOLONA SUSPENSÃO 3MG/ML
122	20.000	CP	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO NÃO SULCADO
123	25.000	CP	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO
124	100.000	CP	PROMETAZINA 25MG,CLORIDRATO, COMPRIMIDO
125	150.000	CP	RANITIDINA 150MG, CLORIDRATO
126	20.000	CP	SINVASTATINA 40MG
127	200.000	CP	SINVASTATINA 20MG
128	500	TB	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30G
129	300	PT	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 400G
130	20.000	CP	SULFAMETOXAZOL 400MG,TRIMETOPRIMA 80MG
131	2.000	FR	SULFAMETOXAZOL 400MG/10ML,TRIMETOPRIMA 80MG/10ML
132	600	FR	SULFATO FERROSO 25MG DE FERRO ELEMENTAR 100ML
133	150.000	CP	SULFATO FERROSO 40MG
134	10	TB	TETRACICLINA POMADA OFTAMÍCA
135	10	FR	TIMOLOL 0,5% COLÍRIO
136	600	CP	VARFARINA SODICA 5MG (NAO SULCADO)

**LOTE 04 - AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR E INSUMOS - COTA EXCLUSSIVA PARA ME/EPP**

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	30	FR	PROTETOR LABIAL LÍQUIDO
2	1.000	FR	PROTETOR SOLAR FATOR DE PROTEÇÃO (FPS) 50, 200ML. COMPOSIÇÃO: AQUA, C12-15 ALKYL BENZOATE, ETHYLHEXYL SALICYLATE, BENZOPHENONE-3, ETHYLHEXYL TRIAZONE, BUTYL METHOXYDIBENZOYLMETHANE, GLYCERIN, DIETHYLHEXYL 2,6-NAPHTHALATE, OCTOCRYLENE, POTASSIUM CETYL PHOSPHATE, PHENOXYETHANOL, ALUMINIUM STARCH OCTENYLSUCCINATE, TRICONTANYL PVP, SILICA, BIS-ETHYLHEXYLOXYPHENOL METHOXYPHENYL TRIAZINE, DIMETHICONE, CETYL PALMITATE, TRIBEHENIN, TRIETHANOLAMINE, STEARYL ALCOHOL, CAPRYLYL METHICONE, TITANIUM DIOXIDE, PARFUM, CARBOMER, METHYL PARABEN, ACRYLATES/C10-30 ALKYL ACRYLATE CROSSPOLYMER, TOCOPHERYL ACATATE, PROPYPARABEN, DISODIUM EDTA, CHLORHEXIDINE DIGLUCONATE. CONTÉM OXIBENZONA
3	1.000	FR	PROTETOR SOLAR FATOR FPS 60, FRACO COM 200ML, PROTEÇÃO UVA + UVB. COM REGISTRO NA ANVISA.
4	50	FR	ÁGUA DESTILADA P/ AUTOCLAVE GL 5 LTS

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

5	250	FR	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - 01L
6	250	L	ALCOOL ABSOLUTO 99,5%
7	500	UND	ALCOOL GEL 500ML
8	250	UND	ALCOOL IODADO 1L
9	1.500	UND	ALCOOL SIMPLES 70% 1L
10	100	FR	CARVÃO VEGETAL ATIVADO - PÓ PARA USO ORAL
11	10	LT	FORMOL 10%
12	15	LT	GLUTARALDEIDO ESTERELIZANTE 1L
13	250	LT	HIPOCLORITO DE SÓDIO 5L
14	1.000	FR	ÓLEO DE GIRASSOL (ÓLEO DERMOPROTETOR A BASE DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINA A, E E LECTINA DE SOJA) 100ML
15	1.000	PT	PASTA D'ÁGUA COM 100G
16	250	LT	POVIDINE DERMEGANTE (PVPI)
17	250	LT	POVIDINE TÓPICO
18	80	L	SABONETE LÍQUIDO GLICERIONADO P/ BANHO DE RECÉM-NASCIDO 1000ML
19	15	LT	SOLUÇÃO LUGOL 2% 1L
20	15	FR	VASELINA LÍQUIDA 100ML
21	15	PT	VASELINASÓLIDA POTE 500G

**LOTE 05- RELAÇÃO DE INSUMOS INSULINO DEPENDENTE DA FARMÁCIA BÁSICA PARA DISPENSAÇÃO AOS USUÁRIOS DIABÉTICOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILÂNDIA-BA, PARA 360 DIAS. - COTA EXCLUSSIVA PARA ME/EPP**

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	150	CX	LANCETA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICA PARA PUNÇÃO DIGITAL USO ÚNICO C/100
2	50	CX	LANCETAS SAFE - T - PRO UNO CAIXA COM 200 UNIDADES
3	50	CX	LANCETA DE SEGURANÇA 28G 0,36X1,8MM C/100 UN DESCARPACK
4	100.000	UND	SERINGA ESTÉRIL DE USO ÚNICO PARA INSULINA COM AGULHA FIXA 01 ML /cc U-100 I 30G 5/16" 8 x 0,30mm
5	500	CX	TIRA REAGENTE P/DOSAGEM DE GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE C/50. A CADA 100 TIRAS COMPRADAS DISPONIBILIZAR 3 APARELHOS PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA ACCU-CHECK.
6	500	CX	TIRA REAGENTE P/DOSAGEM DE GLICEMIA G. TECH FREE LITE C/50. A CADA 100 TIRAS COMPRADAS DISPONIBILIZAR 3 APARELHO PARA AFERIÇÃO DA GLICEMIA G.TECH.
7	1.500	CX	TIRA REAGENTE P/DOSAGEM DE GLICEMIA G. TECH FREE LITE C/50. A CADA 100 TIRAS COMPRADAS DISPONIBILIZAR 3 APARELHO PARA AFERIÇÃO DA GLICEMIA G.TECH FRE LITE.

**LOTE 06-MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE ALTO CUSTO - MEDICAMENTOS CONTROLADO FORA DO ELENCO - PORTARIA 344/98**

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	10.000	CP	ALPRAZOLAM 2MG
2	600	CP	AMANTADINA 100MG

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3	50.000	CP	BROMAZEPAM 3MG
4	30.000	CP	BROMAZEPAM 6MG
5	15.000	CP	BUPROPIONA 150MG
6	3.000	CP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG
7	30.000	CP	CITALOPRAM 20MG
8	80.000	CP	CLONAZEPAM 2MG
9	10.000	CP	CLONAZEPAM 0,05MG
10	5.000	CP	CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG
11	2.000	CP	CODEÍNA 30MG
12	60.000	CP	ESCITALOPRAM 10MG
13	3.000	CP	GABAPENTINA 300MG
14	15.000	CP	LEVOMEPRMAZINA 25MG
15	30.000	CP	LEVOMEPRMAZINA 100MG
16	1.500	CP	LAMOTRIGINA 100MG
17	10.000	CP	LORAZEPAM 2MG
18	2.000	CP	METILFENIDATO 10MG
19	3.000	CP	METILFENIDATO 30MG
20	2.000	CP	METILFENIDATO 40MG
21	1.000	CP	MORFINA COMPRIMIDO 10MG
22	10.000	CP	OXCARBAMAZEPINA 300MG
23	15.000	CP	OXCARBAMAZEPINA 600MG
24	5.000	CP	PAROXETINA 20MG
25	20	FR	PERICIAZINA 1%
26	2.500	CP	PREGABALINA 150MG
27	4.000	CP	PREGABALINA 75MG
28	5.000	CP	QUETIAPINA 100MG
29	5.000	CP	QUETIAPINA 50MG
30	30.000	CP	SERTRALINA 50MG
31	300	CP	SULPIRIDA 200MG
32	3.000	CP	TOPIRAMATO 25MG
33	10.000	CP	TIORIDAZINA 50MG
34	5.000	CP	TOPIRAMATO 100MG
35	3.000	CP	TOPIRAMATO 50MG
36	3.000	CP	TOPIRAMATO 25MG
37	5.000	CP	TIORIDAZINA 50MG
38	3.000	CP	TIORIDAZINA 100MG
39	2.000	CP	TRAZODONA 150MG
40	6.000	CP	TRAMADOL 50MG

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**LOTE 07-MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE ALTO CUSTO - MEDICAMENTOS CONTROLADO FORA DO ELENCO - PORTARIA 344/98**

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	80.000	CA	ACIDO VALPROICO 250MG CAPSULA GEL MOLE
2	60.000	CP	ACIDO VALPROICO 500MG
3	2.000	FR	ACIDO VALPROICO 50MG/ML FRASCO PLASTICO AMBAR COM COPO DOSADOR FRASCO COM LACRE SOLUÇÃO ORAL
4	120.000	CP	AMITRIPTILINA 25MG, CLORIDRATO NÃO SULCADO
5	90.000	CP	BIPERIDENO 2MG,CLORIDRATO (SULCADO)
6	110.000	CP	CARBAMAZEPINA 200MG
7	60.000	CP	CARBAMAZEPINA 400MG
8	1.500	FR	CARBAMAZEPINA 100MG/5ML (C/SERINGA DOSADORA) POSSUI LACRE FRASCO VIDRO AMBAR
9	60.000	CP	CARBONATO DE LITIO 300MG NÃO SULCADO
10	50.000	CP	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG
11	2.500	FR	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FRASCO COM LACRE
12	2.000	AMP	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL
13	30.000	CP	CLORPROMAZINA 25MG, CLORIDRATO (NAO SULCADO, COMPRIMIDO REVESTIDO)
14	100.000	CP	CLORPROMAZINA 100MG, CLORIDRATO (NAO SULCADO) E REVESTIDO
15	100.000	CP	DIAZEPAM 5MG (SULCADO)
16	100.000	CP	DIAZEPAM 10MG (SULCADO)
17	5.000	Amp	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL INJ
18	50.000	CP	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO NÃO REVESTIDO
19	2.000	AMP	FENITOÍNA 50MG/ML injetavel
20	96.000	CP	FENOBARBITAL 100MG (NAO SULCADO)
21	2.000	AMP	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJ
22	2.000	FR	FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO CONTA GOTAS
23	500.000	CA	FLUOXETINA 20MG, CLORIDRATO CAPSULA GELATINOSA DURA
24	40.000	CP	HALOPERIDOL 1MG (SULCADO) COMPRIMIDO NÃO REVESTIDO
25	100.000	CP	HALOPERIDOL 5MG (SULCADO)
26	2.000	AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL
27	2.500	AMP	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG
28	2.000	FR	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS
29	60.000	CA	NORTRIPTILINA 25MG,CLORIDRATO
30	40.000	CA	NORTRIPTILINA 50MG, CLORIDRATO CAPSULA GELATINOSA DURA
31	1.200	FR	OXCARBAMAZEPINA XAROPE
32	3.000	CP	OXCARBAMAZEPINA 300MG
33	3.000	CP	OXCARBAMAZEPINA 600MG
34	2.000	AMP	PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJ

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

35	3.000	CP	QUETIAPINA XRO 200MG
36	3.000	CP	QUETIAPINA XRO 300MG
37	200	FR	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL
38	60.000	CP	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO SULCADO
39	100.000	CP	RISPERIDONA 2MG
40	70.000	CP	RISPERIDONA 3MG

**LOTE 08- RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO QUE NÃO FAZEM PARTE DO ELENCO CIB 49/2015, PARA 360 DIAS.**

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	1.200	FR	ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO
2	1.500	FR	AMBROXOL 15MG/5ML 100ML SULCADO)
3	1.500	FR	AMBROXOL 30MG/5ML 100ML
4	600	CP	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50MG/12,5MG
5	20.000	CP	ATENOLOL 25MG
6	600	CP	AZATRIOPINA 50MG
7	2.000	CP	BACLOFENO 10MG
8	1.000	CP	BETAISTINA, DICLORIDRATO 8MG
9	1.000	CP	BETAISTINA, DICLORIDRATO 16MG
10	1.000	CP	BETAISTINA, CLORIDRATO 24MG
11	3.000	FR	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA + DAPIRONA SÓDICA 333,4MG 6,67MG 20 ML
12	12.000	CPS	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA + DAPIRONA SÓDICA 250MG 10MG
13	200	FR	CEFADROXILA 250MG/5ML
14	1.500	CP	CEFADROXILA 500MG
15	20	FR	CEPACOL LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO BUCAL 250ML
16	20.000	CP	CETOCONAZOL 200MG
17	2.000	TB	CETOCONAZOL 20MG/G 30G
18	180	AMP	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA + TIAMINA 2,5MG/ML + 2MG/ML + 100MG/ML + SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA I E AMPOLA II, CAIXA COM 3 AMPOLAS I (1ML) E 3 AMPOLAS II (2ML)
19	120	AMP	CIANOCOBALAMINA + PIRIDINA + TIAMINA + DICLOFENACO SÓDICO 1000 MCG/50MG (ALGINAC RETARD)
20	1.200	CP	CICLOBENZAPRINA 10MG
21	600	CP	CICLOBENZAPRINA 5MG
22	1.200	CP	CINARIZINA 25MG
23	10.000	CP	CIPROFIBRATO 100MG
24	500	AMP	CITONEURIN 5000 SOLUÇÃO INJETÁVEL
25	15.000	CP	CLOPRIDOGREL 75MG
26	2.000	CP	CLORTALIDONA 25MG
27	500	TB	COLAGENASE + CLORANFENICOL 1.2UI/GR 30GR
28	500	TB	COLAGENASE + CLORANFENICOL 1.2UI/GR 50GR
29	300	CP	DEXAPANTENOL POMADA 30G
30	3.000	CP	DICLOFENACO + CARISOPRODOL + CAFEÍNA+PARACETAMOL

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

31	80.000	CP	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG
32	2.000	FR	DICLOFENACO RESINATO GOTAS
33	2.400	CP	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG + 50MG COMPRIMIDO
34	1.000	FR	DIMETICONA GOTAS
35	100	AMP	DIPRIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML
36	1.000	CP	DOBESILATO DE CÁLCIO 500MG
37	40.000	CP	DOMPERIDONA 10MG
38	500	FR	DOMPERIDONA 10MG/ML 100ML
39	500	FR	DROPROPIZINA XAROPE PEDIÁTRICO
40	500	FR	DROPROPIZINA XAROPE ADULTO
41	1.000	AMP	DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5 + 0,4 - COMBODART
42	1.000	AMP	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA PREENCHIDA
43	400	CP	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG
44	50	FR	FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA 400.000UI/5ML
45	20	FR	FLUORMETOLONA 1,0MG/ML (FLUTINOL) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML
46	150	FR	FENOTEROL GOTAS 5MG/ML FRASCO 20ML
47	500	TB	FLUORACILA 5% - 50MG/G CREME (EFURIX)
48	5.000	CP	GLIMEPIRIDA 2MG
49	100	TB	HIDRATO DE CALPITROL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA (50 MCG/G + 0,5 MG/G) GEL 30G
50	2.000	CP	HIDROXICLOROQUINA 400MG
51	1.000	AMP	HIDROXIDO FERRICO, FERRO III NA FORMA DE SACARATO AMP DE 200MG/ML (100MG/5ML) EV
52	500	FR	HIDROXIZINA 2MG/ML 120ML
53	200	TB	HIPOGLOS 90G (RETINOL 5000UI/G + COLECALCIFEROL 900UI/G + OXIDO DE ZINCO 150MG/G) ÓLEO DE FIGADO DE BACALHAU 86,6MG/G
54	50	AMP	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH (D) - MATERGAN
55	1.000	CP	INDAPAMIDA 1,5MG
56	2.000	CP	LOSARTANA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG
57	10.000	CP	MEBENDAZOL 100MG
58	5.000	FR	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 30ML
59	3.000	CP	MELOXICAN 15MG
60	1.500	CP	METFORMINA + ALOGLIPTINA (NESINA MET) 12,5/1000MG
61	600	CP	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG
62	1.000	CP	NAPROXENO 550MG
63	600	CP	NEBIVOLOL, CLORIDRATO 5MG
64	25.000	CP	NIMESULIDA 100MG
65	1.000	FR	NIMESULIDA GOTAS
66	50	PT	NUTREN JUNIOR 400G
67	1.000	CP	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG
68	2.000	CP	OXIBUTINA 5MG
69	1.000	FR	OXIBUTINA SUSP

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

70	15.000	CP	POLIVITAMINICO E SAIS MINERAIS, VITAMINA A 10.000UI, VITAMINA B120,0MG, VITAMINA B25,0MG, VITAMINA B5 11,6MG, VITAMINA B610,0MG, VITAMINA B12.5,0MG, VITAMINA PP50,0MG, VITAMINA H0,25, VITAMINA C 150,0MG, VITAMINA D2 500 UI, VITAMINA E 10,0, CÁLCIO 129,0MG, FERRO 50,0MG, FOSFORO 25,8MG, MAGNESIO 60,0MG, MANGANES 2,05MG, COBRE 3,9MG, ZINCO 2,3 MG, MOLIBIDÊNIO 0,25, BORO 0,88MG, COMPRIMIDO
71	5.000	CP	RAMIPRIL + ANLODIPINO 5+5MG
72	5.000	CP	RIVAROXABANA 10MG
73	5.000	CP	RIVAROXABANA 15MG
74	5.000	CP	RIVAROXABANA 20MG
75	3.000	CP	ROSUVASTATINA 10MG
76	3.000	CP	ROSUVASTATINA 20MG
77	600	CP	SACCHAROMYCES BOULVARDII - 17,100MG
78	300	FR	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHÕES/ML SUSP ORAL
79	30.000	CP	SIMETICONA 40MG
80	5.000	CP	SIMETICONA GOTAS
81	2.000	CP	SITAGLIPTINA 100MG (JUNUVIA)
82	2.000	CP	SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINAMG 1000MG CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS (JANUMET)
83	300	FR	SORBITOL 70% LAURILSULFATO DE SÓDIO SOLUÇÃO RETAL
84	100	BG	SORBITOL + LAURISULFATO DE SÓDIO 714MG/G + 7,70MG/G (MINILAX)
85	1.000	CP	TIAMAZOL 10MG
86	30	CP	TROMETAMOL CETOLORACO 10MG SUBLINGUAL COMPRIMIDO
87	50	TB	TRETINOINA 0,05MG/G CREME
88	20	FR	VITELINATO DE PRATA OFTALMIA RECEM-NASCIDO
89	600	CP	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320/25MG
90	1.200	CP	VALSARTANA 320MG

**LOTE 09- RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E ENTORPECENTES PARA USO NO HOPITAL MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILÂNDIA, PARA 360 DIAS.**

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	500	AMP	BIPERIDENO 5MG/ML - 1 ML
2	2.000	AMP	CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/2ML INJETAVEL - AMPOLA
3	1.500	AMP	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML 5ML (AMPLICTIL)
4	10.000	AMP	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML
5	1.000	AMP	FENOBARBITAL 0,1MG
6	1.000	AMP	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML
7	1.000	AMP	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
8	1.500	AMP	FENTANILA 50MCG /ML SOL INJETÁVEL
9	5.000	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML
10	2.000	AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML 2ML
11	1.000	AMP	MIDAZOLAM, MALEATO 5MG/ML 3ML (DORMONID, DORMIRE)
12	1.500	AMP	MIDAZOLAM 50MG/10ML
13	10.000	AMP	MORFINA, SULFATO 10MG/ML AMPOLA 1ML
14	500	AMP	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML 2ML (DOLOSAL/DOLANTINA)

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

15	50	AMP	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG – INJEÇÃO C/ 10ML - AMPOLA
16	10.000	AMP	TRAMADOL, solução injetável 50mg/ml ampola 2mL

**3.2 Ocorrendo divergência entre o descritivo no sistema e o constante no edital prevalecerão os constantes no edital.**

#### **4. DA ENTREGA**

4.1 A prova de entrega é a assinatura dos encarregados pelo recebimento na via da nota de remessa e servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

4.2 No caso de produtos entregues em desacordo com o edital e/ou quantidade insuficiente, a nota fiscal e/ou nota de remessa não será aceita, devendo o produto ser repostado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, devendo, após este período, ser recebida a Nota Fiscal para posterior pagamento.

**4.2.1** O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir as quantidades, antecipar ou postergar a data de entrega, mediante comunicação à Contratada com antecedência de no mínimo 24HS.

**4.2.2** Os produtos adquiridos deverão ser, de acordo com a especificação do Edital, reservando-se a secretaria, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a vencedora a promover sua substituição sem qualquer ônus adicional no prazo máxima de 24 (vinte e quatro) horas e sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

**4.2.3** São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**4.2.4** Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

**4.2.5** São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

**4.2.6** O prazo de entrega dos produtos serão de 05 dias úteis a contar da ordem de fornecimento.

#### **5. DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**5.1** A aceitação é a operação onde os membros da secretaria acordam que o(s) produto(s) entregues(s) satisfaz(em) as especificações, quantidades, preços e qualidade, constantes na Nota de Remessa.

#### **6. DO PAGAMENTO**

6.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 dias após a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura em duas vias, devidamente atestada por servidor ou comissão Secretária, bem como comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal, Estadual, Federal,

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30**





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

certidão de regularidade perante a Seguridade Social e de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e débitos Trabalhistas;

## 7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Além das exigências já citadas poderão ser acrescentadas outras que a Secretaria Municipal solicitante acharem conveniente para melhor execução contratual e principalmente que garantam a qualidade dos alimentos que serão fornecidos aos municípios durante a Semana Santa.
- 7.2 Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal solicitante, órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o **2º (segundo) dia útil** anterior à data prevista para o fornecimento do objeto.
- 7.3 Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada justificativa plausível, o contratado sujeitar-se-á as penalidades estipuladas no Termo Contratual, com fundamentação na Lei Federal

## 8. DO PREÇO ESTIMADO

8.1. Conforme previsão constante do Decreto Municipal nº 011/2020 no seu Art. 14, o valor estimado será SIGILOSO e divulgado imediatamente após a conclusão da fase de lance e classificação da empresa primeira colocada.

Art. 14. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

## 9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Das Penalidades

9.1.1 – O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções deste Termo de Referência amparadas na Lei nº. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo próprio.

9.1.2 – Estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores:

9.1.3 – Advertência, nos casos de descumprimento de grau leve e que não mereçam nenhuma das penalidades adiante elencadas;

9.1.4 – Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor do objeto contratado, até o limite de 20% (vinte por cento), por dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s) e Serviço(s) contratado(s);

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.**  
**CNPJ: 13.845.466/0001-30**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

9.1.5 – Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto contratado, em caso de atraso injustificado superior a 30 dias na entrega do(s) produto(s) e serviço(s) contratado(s), além de rescisão do instrumento de contrato ou outro equivalente;

9.1.6 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, nos casos de descumprimento dos prazos previstos para o fornecimento, conforme estabelecido no subitem 8.20.4 deste Termo de Referência;

9.1.7 – Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto contratado, nos casos de entrega de qualquer projeto que manifestamente resulte ineficiente ou proporcione prejuízo considerável às atividades da CONTRATANTE;

9.1.8 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, nos casos de reincidência na aplicação de penalidades previstas nos itens anteriores, além de rescisão do próprio instrumento de contrato ou outro equivalente;

9.1.9 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, nos demais casos que envolvam a inexecução total ou parcial das condições pactuadas e obrigações assumidas e que resultem em nítido prejuízo para a Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ), além de rescisão do próprio instrumento de contrato ou outro equivalente.

9.1.10 – Rescisão do respectivo instrumento de contrato, nos casos de Inexecução total ou parcial da avença ou nos casos de reincidência injustificada no descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, que resulte em nítido prejuízo para as atividades da SEFAZ;

9.1.11 – O atraso injustificado na entrega dos produtos por prazo superior a 30 (trinta) dias poderá ser considerado como descumprimento total da contratação, acarretando na sua rescisão, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

9.1.12 – A aplicação das penalidades mencionadas no item anterior não constituirá óbice à aplicação cumulativa das penas previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8666/93.

9.2 - As especificações técnicas detalhadas de cada produto encontram-se no Anexo I, deste Termo de Referência.

## **10 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – A validade dos preços registrados será de 12 meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

## **11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (Anexo II).

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.**  
**CNPJ: 13.845.466/0001-30**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

11.2 – Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma.

11.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

11.4 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

**11.5 SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATENTANDO-SE PARA O PRAZO MÁXIMO DE 01 (UM) ANO, EM OBSERVÂNCIA AO ART. 15, §3º, III, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 13, CAPUT, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2019.**

## 12 - DOS EMPENHOS

12.1 - O compromisso de fornecimento dos produtos estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

12.2 - A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

12.3 - Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor (es), local(ais) e prazo de fornecimento (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

## 13 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 – O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

13.2 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais licitantes, visando a igual oportunidade de negociação.

13.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

TEOFILÂNDIA, xxxx de xxxx de 2021

À

Prefeitura Municipal de TEOFILÂNDIA - Bahia

At.: PREGOEIRO Municipal

Pregão Eletrônico Para Sistema de Registro de Preço nº 003/2021

Sr. PREGOEIRO

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa ....., CNPJ nº .....,  
situada na ....., vem apresentar a sua Proposta de Preço para a **xxxxxx**  
**xxxxS/BAHIA**, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

LOTE ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	P. (R\$)	Unit	P. Total (R\$)
1.1	x						
<b>VALOR GLOBAL</b>							

O valor lote da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de xxxxxxxxxx  
(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**OBS: CONFECÇÃO GERAL DO MATERIAL COM AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE  
REFERÊNCIA (ANEXO I).**

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.**  
**CNPJ: 13.845.466/0001-30**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**ANEXO III**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO**

Declaro sob as penas da Lei que a empresa ....., CNPJ....., na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo município de TEOFILÂNDIA - BA, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)**

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**ANEXO IV**

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 003/2021SRP**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO**

O Município de Teofilândia – BA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. xxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, brasileira, residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, nesta cidade, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 206/2013, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021SRP**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras \_\_\_\_\_, conforme abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Marca	V. Unit.	V. Total

1.2 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Teofilândia não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico Para Sistema de Registro de Preço para Registro de Preços nº 003/2021SRP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

**CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

3.1. O Município de Teofilândia/BA providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela Secretaria solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Praça José Luis Ramos, Centro, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Teofilândia e conter o número do empenho correspondente

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.4 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.5 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.6 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.**  
**CNPJ: 13.845.466/0001-30**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

**CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO**

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizada em no **máximo 05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitidas pelo setor responsável.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – No hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30**





Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento indicado na ordem de compra até o máximo três dias úteis, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

5.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

**CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

**7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:**

7.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

**CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

**CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

**CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

**CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico Para Sistema de Registro de Preço , Tipo Menor Preço por Lote, para Registro de Preços N° \_\_\_\_/2021.

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico Para Sistema de Registro de Preço para Registro de Preços n° \_\_\_\_/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA XV – DO FORO**

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Teofilândia – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Teofilândia, Ba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

xxxxx  
Prefeito Municipal  
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CFP nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CFP nº \_\_\_\_\_

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: \_\_\_\_\_, objeto do **Pregão Eletrônico Para Sistema de Registro de Preço nº 003/2021**

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de TEOFILÂNDIA, na modalidade de **Pregão Eletrônico Para Sistema de Registro de Preço nº 003/2021**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VI

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que **cumpr**e plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico Para Sistema de Registro de Preço nº 003/2021**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura do Representante Legal.

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Pregão Eletrônico Para Sistema de Registro de Preço nº 003/2021**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (        ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Licitante interessado

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.**  
**CNPJ: 13.845.466/0001-30**





Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**ANEXO VIII**

**IMPEDIDO DE CONTRATAR**

Pregão Eletrônico Para Sistema de Registro de Preço nº 003/2021

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR**

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Licitante Interessado

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À  
**PREFEITURA DE TEOFILÂNDIA - BAHIA**

**REF. Pregão Eletrônico Para Sistema de Registro de Preço nº 003/2021**

A empresa....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código  
Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa ou empresa  
de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes  
que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**Assinatura do Responsável pela Empresa**

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**Local e data**

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E CONTRATO**

**Pregão Eletrônico Para Sistema de Registro de Preço nº 003/2021**

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

**Assinatura do Responsável pela Empresa**

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**Local e data**

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DO CONTRATO DE cxxxxx DE XXXXXPARA A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX**

Modalidade de Licitação	Número
<b>PREGAO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO</b>	003/2021

O Município de ....., pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., situada à ....., neste ato representada pelo seu titular Sr. (a)....., por intermédio da Secretaria....., doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., Inscrição Estadual n.º ....., situada à ....., neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo (a) Sr.(a) ....., portador de documento de identidade n.º ....., emitido por ....., e do CPF....., aqui denominada CONTRATADA, com base no Edital de n.º ...../....., e disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 e o Decreto Municipal n.º 00/0000, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Fornecimento, autorizado pelo despacho constante das fls. ...., do Processo Administrativo n.º ...../....., mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato é o fornecimento parcelado de medicamentos e material penso (insumos) para atender a Secretaria de Saúde, no Município de Teofilândia/BA., oriunda da Ata da Registro de Preço nº xxxx/2021

Parágrafo Primeiro – Integram e complementam o presente Termo de Contrato, para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária  
Unidade Gestora  
Fonte de Recurso .....

Atividade .....

Elemento de Despesa .....

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento do material, ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor constante da SOLICITAÇÃO DE DESPESAS - SD n.º \_\_\_\_\_.

Parágrafo Primeiro - Nos preços ofertados na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transportes, seguros, impostos,

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e desde que devidamente atestada a entrega definitiva do objeto, podendo ser efetuado por Ordem Bancária ou crédito em conta corrente.

Parágrafo Terceiro – Os valores constantes na presente cláusula serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Quarto - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, será solicitada imediatamente a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

1 - O prazo máximo de entrega do objeto do presente contrato é de 5 dias úteis da data de recebimento da SD podendo ser fracionado ou parcial.

2 - O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2021, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante termo aditivo.

Parágrafo Primeiro – Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração

Parágrafo Segundo – O material objeto do presente contrato deverá ser entregue no local determinado na SD

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

a) entregar o(s) material(is) objeto da contratação, em conformidade com as condições previstas no Edital e seus anexos, na proposta e na SOLICITAÇÃO DE DESPESAS - SD.

b) efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do Art. 75 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

b) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos, quando houver, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 (vinte) dias a contar da referida assinatura, conforme Art. 61, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A execução do presente contrato será objeto de fiscalização pela Administração, com as atribuições e competências conferidas pela norma vigente.

Parágrafo Único – A fiscalização a que se refere esta cláusula não exclui, elide ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Contratante, seus prepostos ou agentes.

#### **CLÁUSULA OITAVA - REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do presente contrato é de aquisição parcelada.

Parágrafo Primeiro – O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da sua conformidade com as especificações fornecidas pelo Contratante.

Parágrafo Segundo - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato, só se concretizará após adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES CONTRATUAIS**

O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato sujeitará à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, às sanções previstas nos arts. 98 e 99 da Lei Estadual n.º 4.660/86, a saber:

I – perda da garantia;

II – multas percentuais de:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do(s) material(is) não entregue(s).

b) 0,7% (sete décimo por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do(s) material(is) não entregue(s), por dia subsequente ao trigésimo dia.

III - suspensão do direito de licitar e contratar, segundo a natureza e a gravidade da falta e de acordo com as circunstâncias e o interesse da Administração;

IV – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único - As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independente de notificação ou aviso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Estadual n.º 4.660/86 e no Decreto Estadual n.º 8.314/02.

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

§1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

§2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93, não caberá ao Contratado direito a qualquer indenização.

§3º. Após o 10º (décimo) dia de atraso do fornecimento do objeto contratado, o Contratante poderá promover a rescisão contratual independentemente de interpelação judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Contratado se obriga a proceder ao fornecimento dos bens, objeto deste Contrato, na conformidade do constante na Concorrência e na Ata de Registro de Preços que deram origem ao presente Contrato e que, com seu anexo, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Parágrafo Segundo – Na interpretação das disposições deste Contrato, os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 8.666/93, recorrendo-se aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público.

Parágrafo Terceiro – O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de atrasos na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa ou dolo do contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas) da ocorrência, ou ordem expressa do Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de XXXX, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 vias iguais para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Teofilândia , .... de ..... de 20xx.

\_\_\_\_\_  
( Contratante )

\_\_\_\_\_  
( Contratada )

TESTEMUNHAS

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30**